



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

Atribuições e Competência do Setor Financeiro.

**RESOLUCAO Nº 02/2015
DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

Ementa: Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal e da outras providencias

**Subseção III
Da Chefia Financeira**

Art.15 São atribuições da Chefia Financeira, coordenar as ações financeiras, orçamentárias, gestão de tesouraria e contabilidade da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições de referência:

I - propor e executar políticas orçamentária, contábil e financeira e de controle de custos da Câmara;

II - coordenar e sistematizar o serviço e registro contábil de acordo com as orientações do Tribunal de Contas;

III - orientar e fiscalizar a correta e viável distribuição e aplicação orçamentária;

IV - coordenar a elaboração das demonstrações contábeis e as prestações de contas da Câmara;

V - manter estreitas relações de serviço com a Secretaria Municipal de Finanças e outros órgãos com vistas à apreciação de contas, buscando prevenir a ocorrência de eventuais conflitos;

VI - propor planos e programas relativos às matérias de sua competência;

VII - instituir as comissões de licitação, permanente e especiais, nos termos da legislação vigente;

VIII - dirigir e orientar as unidades que lhe forem subordinadas;

IX - dar execução às decisões de caráter financeiro;

X - coordenar as atividades contábeis;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

XI - instruir os processos de recebimento e pagamento e manter atualizados os respectivos registros;

XII - assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias;

XIII - elaborar todas as demonstrações contábeis bem como a prestação de contas anual;

XIV - colaborar com a elaboração do Plano Plurianual, da LDO e do orçamento anual, de acordo com as políticas estabelecidas pela Câmara Municipal e as normas em vigor.